

O CNJ E O JUDICIÁRIO

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

O CNJ é uma das grandes criações do Judiciário, consolidada pela Constituição de 88. Sua composição é democrática - 9 juízes e 6 integrantes de outras categorias, inclusive 2 advogados e dois cidadãos. Tem como competência principal a organização administrativa e financeira dos tribunais e sua disciplina, podendo impor punições a juízes. Já trouxe inúmeros benefícios à sociedade, entre os quais a estatística da ação dos órgãos judiciários, até então desconhecida, além de várias campanhas e promoções.

Por isso, deve-se ver com extrema cautela medidas que visem a excluir ou diminuir sua competência, pois a sociedade perderá o controle sobre o Poder Judiciário, necessário para o próprio bem desta instituição.

O fato de o CNJ julgar juízes nada tem de anormal, pois este julgamento se faz por um órgão próprio do Poder Judiciário e não por controles externos. Também não significa a exclusão das corregedorias internas. É plenamente possível um trabalho complementar e recíproco de ambas, as dos tribunais e a do CNJ. E esta competência conjunta está prevista na própria Constituição: art.105-B, § 4º, III.

Todos sabemos das limitações das corregedorias regionais. A experiência está aí ao alcance dos nossos olhos e a competência do CNJ, de natureza complementar e advocatória, quando necessário, estabelece o justo equilíbrio e a certeza da apuração.

A recente polêmica entre o ministro Peluso e a corregedora do CNJ é um mal-entendido. A ministra exagerou nas palavras, afirmando que há bandidos atrás da toga. Dos 16.500 juízes (aproximadamente) que o Brasil possui, apenas 49 foram punidos de alguma forma. Portanto é uma percentagem mínima e irrisória. Mas existem desvios e o CNJ cumpriu sua obrigação.

Esta minúscula porcentagem é que foi objeto das palavras duras e incisivas da ministra Calmon. Daí a confusão, pois, como já se disse, o homem é a linguagem que utiliza.

Com suas declarações, a ministra não colocou sob suspeita milhares de juízes, pois a grande maioria é composta de magistrados honestos e cumpridores de suas funções, para os quais a toga não é esconderijo de crimes e atos imorais.

Desta forma, é preciso que ambos, a ministra Calmon e o ministro Peluso, dois grandes nomes a quem o Judiciário brasileiro muito deve, afinem suas palavras e, em vez das discordâncias por elas mesmas, dirijam-nas para o objetivo comum de ambos: a melhoria do Judiciário.

Quem acompanha a opinião dos leitores nos jornais locais e nacionais vê que o povo reclama do atraso da prestação jurisdicional. Isto significa que o problema está na reforma e não na corrupção. Por que os dois ministros não erguem suas vozes para que a mudança e a modernização do Judiciário se realizem imediatamente, exigindo do parlamento as leis adequadas?

Se quiserem a receita, ela vai aqui, pronta e segura: basta que o Congresso vote a Emenda Peluso que, com dois artigos, muda tudo. Nomeação de servidores, juízes e desembargadores, sem a reforma da estrutura, é uma providência vazia que onera o orçamento e não muda nada. Não é justo mandar mais esta conta para o cidadão brasileiro.

O Judiciário precisa de urgente reforma, sob pena de se incompatibilizar com o povo, objeto de sua existência, enquanto Poder. Está havendo um desgaste sucessivo e diário, que pode chegar a um ponto intolerável. Muitos já questionam o aumento de salário dos juízes em razão da deficiência da prestação jurisdicional.

E a reforma não é tão difícil como se pensa, pois a base humana já está pronta. Agora só falta disposição para alterar certos pontos, tais como a restrição de recursos, sem sacrificar o duplo grau de jurisdição e a execução imediata das decisões de segundo grau. O resto são questões de interpretação e uniformização da jurisprudência, que podem ser feitas sem paralisar a execução. Tudo o mais se constitui de tarefas complementares, em torno deste eixo fundamental.

O Judiciário não deve dividir-se em polêmicas desnecessárias, que só servem para aprofundar a crise que hoje vive. Deve evitar a todo custo a regra que, desde Maquiavel, é usada pelos inimigos de uma ideia, povo ou instituição: **Si vis regnare, divide**. Se quiseres reinar, divide.

Assim sendo, em vez de polêmicas entre ministros, o que precisamos é da convergência de ambos para a grandeza do Judiciário. E isto eles sabem fazer muito bem.